GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8337 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência julho de 2022 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.479, de 21 de julho de 2021, que altera o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 04 de dezembro de 2019; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência julho de 2022 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R$ 1.149.832,16 (um milhão,

cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

§ 1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência outubro/2022 a ser transferido aos municípios no mês de novembro/2022.

§ 2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R$ 621.049,20 (seiscentos e vinte e um mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), detalhados no Anexo II.

Parágrafo único – O valor será transferido aos beneficiários, observada legislação vigente, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8337 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.SAUDE.MG.GOV.BR).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº8337 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI - COMPETÊNCIA JULHO DE 2022 - MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	TOTAL EXTRAPOLAMENTO	RESSARCIMENTO AJUSTADO AO RECURSO DISPONÍVEL
202207	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	3.573,19	2.608,25
202207	310490	BAEPENDI	MUNICIPAL	19.306,80	14.092,98
202207	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	116.145,84	84.780,54
202207	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	43.306,80	31.611,75
202207	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	24.913,20	18.185,36
202207	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	MUNICIPAL	5.091,12	3.716,26
202207	311940	CORONEL FABRICIANO	MUNICIPAL	32.281,80	23.564,07
202207	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	74.496,48	54.378,63
202207	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	230.584,32	168.314,79
202207	313380	ITAUNA	MUNICIPAL	93.481,80	68.236,94
202207	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	19.681,80	14.366,71
202207	313510	JANAUBA	MUNICIPAL	191.988,60	140.141,88
202207	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	15.006,29	10.953,83
202207	313820	LAVRAS	MUNICIPAL	32.692,44	23.863,81

202207	314560	OLIVEIRA	MUNICIPAL	28.906,80	21.100,49
202207	314610	OURO PRETO	MUNICIPAL	24.481,80	17.870,47
202207	314710	PARA DE MINAS	MUNICIPAL	59.258,76	43.255,87
202207	314860	PECANHA	MUNICIPAL	4.575,00	3.339,52
202207	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	558,15	407,42
202207	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	34.183,56	24.952,25
202207	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	82.530,00	60.242,69
202207	315250	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL	50.489,28	36.854,60
202207	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	30.150,00	22.007,96
202207	316070	SANTOS DUMONT	MUNICIPAL	16.744,08	12.222,32
202207	316370	SAO LOURENCO	MUNICIPAL	33.588,60	24.517,96
202207	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	80.763,60	58.953,31
202207	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	21.460,20	15.664,85
202207	316940	TRES PONTAS	MUNICIPAL	10.306,80	7.523,44
202207	317010	UBERABA	MUNICIPAL	194.675,51	142.103,19
TOTAL				1.575.222,63	1.149.832,16

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8337 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI - COMPETÊNCIA JULHO DE 2022 - PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNICIPIO	AH_CNES	NOME_ESTAB	GESTAO	TOTAL RESSARCIMENTO
202207	310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	ESTADUAL	9.000,00
202207	311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	ESTADUAL	102.169,20
202207	313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	ESTADUAL	22.200,00
202207	314390	MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	ESTADUAL	10.800,00
202207	314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	ESTADUAL	600,00
202207	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL	ESTADUAL	94.200,00

				SAO PAULO		
202207	314790	PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	ESTADUAL	320.880,00
202207	316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	ESTADUAL	56.400,00
202207	316990	UBA	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	ESTADUAL	4.800,00
TOTAL						621.049,20